ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LISSU MONALISA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/02/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP, emitida em 31/01/1996 e CPF sob nº 033.272.639-81 e **VALDERES SILVA DUARTE DE MELO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15/08/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, nº 1881, Bairro Presidente, Araçatuba, São Paulo, CEP: 16.072-510, portadora da cédula de identidade RG nº 9.014.569-0 SSP-SP, emitida em 07/08/2014 e inscrita no CPF sob nº 017.620.518-77.

Únicas sócias componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA.** com sede em Santa Tereza do Oeste, Paraná, na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.0867010-0 em 11/10/2017, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

1ª – Retira-se da sociedade a sócia **VALDERES SILVA DUARTE DE MELO**, acima qualificada, que possui totalmente integralizado 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a qual cede e transfere, por venda onerosa, a totalidade de suas quotas para a sócia **LISSU MONALISA GUIMARÃES,** acima qualificada.

2ª – A sócia **VALDERES SILVA DUARTE DE MELO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do país, e declara, outrossim, sanados todos os seus diretos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, também da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **VALDERES SILVA DUARTE DE MELO** fica obrigada a pagar às ações trabalhistas, tributos, taxas e débitos com fornecedores durante o período em que era sócia da empresa.

4ª – Em virtude da Alteração o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Participação
Lissu Monalisa Guimarães	50.000	R$ 50.000,00	100%
Total	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

5ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LISSU MONALISA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/02/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP, emitida em 31/01/1996 e CPF sob nº 033.272.639-81.

Única sócia componente desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA.** com sede em Cascavel, Paraná, na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.0867010-0 em 11/10/2017, a qual é regida pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir::

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA** e têm sede e domicílio na **Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP: 85.825-000** (art. 997, II, CC/2002).

2ª – O Capital Social totalmente integralizado será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Participação
Lissu Monalisa Guimarães	50.000	R$ 50.000,00	100%
Total	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

3ª – Seu objeto social é: **Fabricação e comércio de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, artigos e acessórios do vestuário, roupas profissionais sob medida, uniformes, roupas especiais resistentes a fogo, luvas, mascaras protetoras, cinto de segurança, artefatos de tecido não tecido e materiais de algodão, curativos não impregnados para uso médico hospitalar, artefatos têxteis confeccionados para usos diversos, uso doméstico, roupas íntimas, recém-nascidos, fraldas descartáveis. Comércio varejista de artigos de colchoaria, artigos do vestuário para a prática de esportes, calçados de quaisquer materiais e ortopédicos, saneantes domissanitários, armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, cosméticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal. Serviços de estamparia e acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis, facção de roupas profissionais e texturização.**

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02 de outubro de 2017** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual.

6ª – A administração da sociedade cabe a sócia **LISSU MONALISA GUIMARÃES,** com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade. (arts. 997, V, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

7ª – A administradora **LISSU MONALISA GUIMARÃES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

8ª – A sócia declara, sob penas de Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

9ª – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

11ª – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

12ª – A sócia declara que a empresa se enquadra no regime de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13ª – Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em via única.

Cascavel - PR, 30 de janeiro de 2021.

LISSU MONALISA GUIMARÃES
Sócia Administradora

VALDERES SILVA DUARTE DE MELO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÉLO TEXTIL LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01762051877	VALDERES SILVA DUARTE DE MELO
03327263981	LISSU MONALISA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 18:13 SOB Nº 20210702338.
PROTOCOLO: 210702338 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100836680. CNPJ DA SEDE: 28844636000139.
NIRE: 41208670100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2021.
ÉLO TEXTIL LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.